



**Câmara Municipal de
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 338.1022 / 338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

LEI N. 1.196, DE 04 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre a remuneração dos membros do Conselho Tutelar do Município de Beberibe na forma que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE APROVOU E EU, COM BASE NO ART. 30, COMBINADO COM O INCISO IV DO ART. 45 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica fixado em R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) a remuneração dos Conselheiros Tutelares do Município de Beberibe.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, exceto quanto aos efeitos financeiros que vigoram partir a 1º de março de 2016, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, em 04 de março de 2016.

Michele Cariello de Sá Queiroz Rocha
PREFEITA MUNICIPAL DE BEBERIBE



**Secretaria de Administração
Prefeitura Municipal de Beberibe**



CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de direito, que a **LEI Nº 1.196/2016**, de 04 de Março de 2016, que **“DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE NA FORMA QUE INDICA”**, foi devidamente publicada por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Beberibe em data de 03 de Março de 2016, cumprindo, assim, os ditames legais.

Beberibe (CE), 03 de Março de 2016


EDMILSON MONTEIRO RODRIGUES
Secretário de Administração